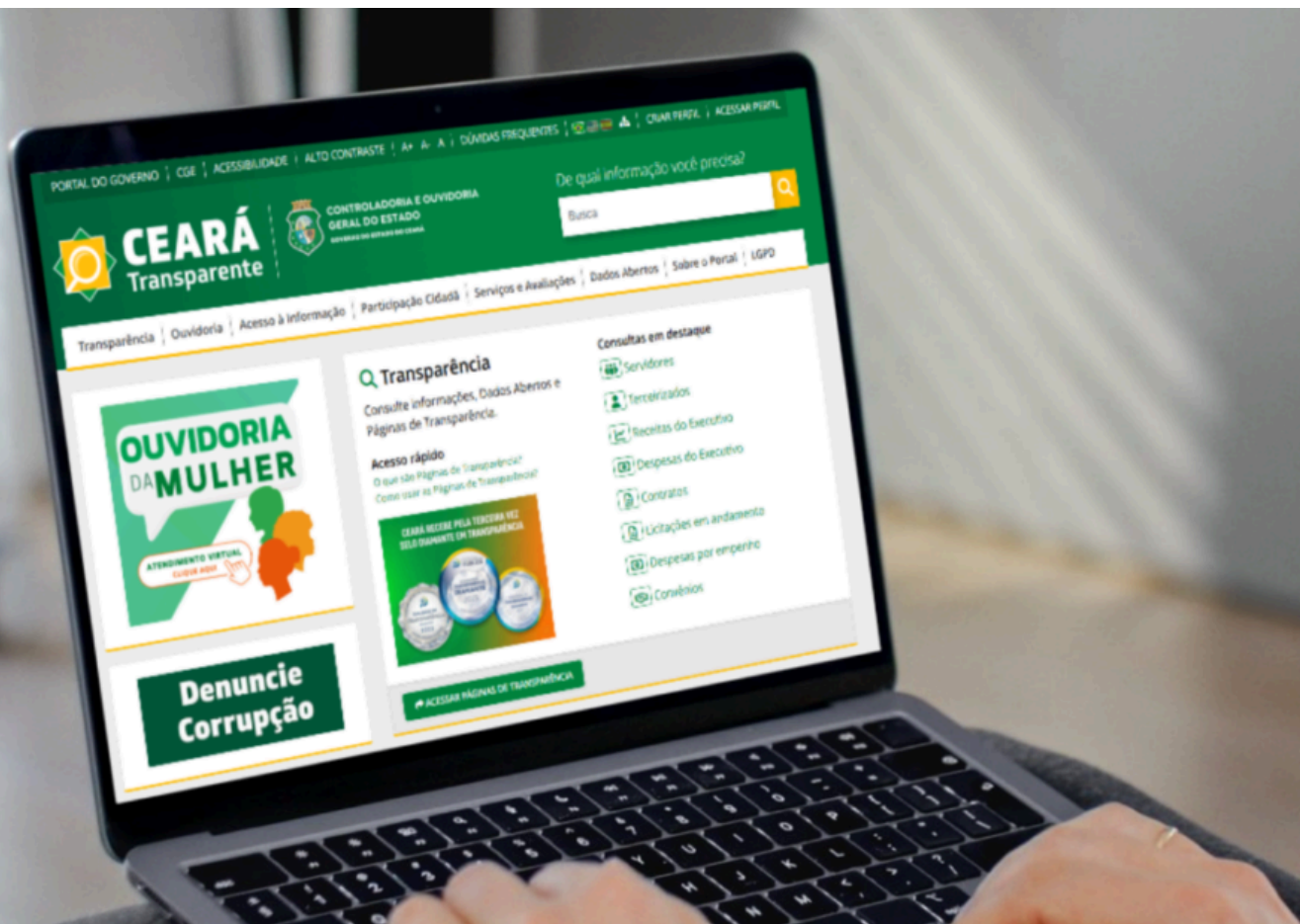




CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
VICE-GOVERNADORIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA 2025

Período de 1º de Janeiro a 31 de dezembro de 2025



RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO E CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 15.175/2012

Período de 1º de Janeiro a 31 de dezembro de 2025

EXPEDIENTE

ASSESSORA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA

Maria Glória Matos Batista

COMITÊ SETORIAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CSAI

Nome: Maria Glória Matos Batista

Função: Coordenadora da Comissão

Nome: Michelle Oliveira Freitas

Função: Ouvidora Setorial

Nome: Carla Dieyla Teixeira Ponte

Função: Coordenadora de Programas e Projetos

Nome: Yasmim Rabelo Aragão

Função: Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC

OUVIDORA SETORIAL

Michelle Oliveira Freitas

OUVIDORA SUBSTITUTA

Emmanuelle Alcantara de Oliveira

01 – Introdução

O presente relatório tem por finalidade apresentar análise abrangente acerca do acesso à informação no âmbito da Assessoria Especial da Vice-Governadoria, no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2025. O documento evidencia o compromisso permanente deste órgão com a transparência pública e com a garantia do direito de acesso às informações governamentais, em conformidade com a Lei Estadual nº 15.175/2012, que disciplina o acesso à informação no Estado do Ceará. Seu principal objetivo é proporcionar à sociedade uma visão clara e detalhada dos resultados alcançados pela atuação governamental nesse contexto, fortalecendo os princípios da publicidade, da accountability e do controle social.

A mencionada legislação institui a estrutura responsável pela política de acesso à informação, composta pelo Conselho Estadual de Acesso à Informação (CEAI), pelos Comitês Gestores de Acesso à Informação (CGAI) de cada Poder e pelos Comitês Setoriais de Acesso à Informação (CSAIs) de cada órgão ou entidade do Poder Executivo. Atualmente, integram essa rede 68 Comitês Setoriais, coordenados pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), no âmbito da Rede de Acesso à Informação.

O Comitê Setorial de Acesso à Informação (CSAI) exerce papel estratégico na interlocução entre o cidadão e a Administração Pública. Compete-lhe receber, analisar e encaminhar as solicitações de informação aos setores competentes, assegurando respostas tempestivas e adequadas, em estrita observância às normas legais relativas à transparência e à proteção do sigilo quando cabível. Ademais, atua na promoção dos direitos dos usuários dos serviços públicos, contribuindo para maior eficiência administrativa e fortalecimento da confiança institucional.

O Decreto Estadual nº 31.199/2013 regulamenta a organização e o funcionamento dos Comitês Setoriais e dos Serviços de Informação ao Cidadão no âmbito do Poder Executivo Estadual, estabelecendo o conjunto mínimo de informações que devem ser disponibilizadas nos sítios eletrônicos institucionais, caracterizando a denominada transparência ativa. Quando a informação de interesse público não estiver previamente disponível nesses canais, o cidadão poderá solicitá-la por meio dos canais oficiais de atendimento, configurando a transparência passiva, cujos resultados são detalhados neste relatório.

Os principais canais de atendimento ao cidadão incluem: telefone 155 (ligação gratuita); Portal Ceará Transparente; redes sociais institucionais da CGE; correio eletrônico oficial; atendimento presencial nas unidades setoriais; e correspondência física.

O relatório encontra-se estruturado em seções que contemplam os seguintes temas: Expediente; Introdução; Pronunciamento sobre Recomendações e Orientações da CGE; Análise das Solicitações de Informação do Período; Indicadores de Ouvidoria; Análise das Manifestações e Providências; Benefícios Alcançados; Comprometimento com as Atividades da Rede de Ouvidorias; Boas Práticas; Sugestões de Melhoria; Pronunciamento do Dirigente do Órgão/Entidade; e Considerações Finais.

Cada seção apresenta, de forma objetiva e sistematizada, as ações desenvolvidas pelo CSAI para atender às demandas dos cidadãos, reforçando a participação social, a proteção dos direitos dos usuários e a melhoria contínua dos serviços públicos. Nos termos da Lei nº 15.175/2012, o acesso à informação constitui a regra, sendo o sigilo medida excepcional, restrita às hipóteses legalmente previstas. A edição dessa norma representa importante avanço para a consolidação democrática e o fortalecimento da cultura de transparência no Estado.

Por fim, este relatório reafirma o compromisso institucional da Assessoria Especial da Vice-Governadoria com a transparência, a integridade e o acesso à informação, constituindo-se, ainda, em instrumento estratégico de avaliação e aperfeiçoamento contínuo das práticas administrativas. Busca-se, assim, ampliar a participação cidadã e fortalecer os valores democráticos na sociedade cearense.

02 – Providências adotadas sobre as recomendações emanadas no Relatório de Gestão da Transparência 2024

Em atendimento à recomendação expedida pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, esta Assessoria Especial da Vice-Governadoria apresenta manifestação formal acerca do índice de resolubilidade apurado no exercício de 2024.

Inicialmente, registra-se que o quantitativo de demandas recebidas no período foi reduzido, totalizando apenas 03 (três) manifestações respondidas, circunstância que impacta diretamente a aferição estatística do indicador, uma vez que, em universo amostral tão restrito, qualquer variação individual produz reflexos significativos no resultado final.

Nesse contexto, destaca-se que o índice de resolubilidade de 33,33% apresentado pela CGE não reflete integralmente a realidade dos fatos apurados no período. Isso porque, em relação à manifestação registrada sob o Protocolo nº 7272162, a demanda não foi acolhida em razão de a informação solicitada ter sido classificada como inexistente no âmbito deste órgão para o questionamento apresentado. Em decorrência disso, a matéria foi submetida a 02 (dois) recursos administrativos, ambos devidamente apreciados e julgados pelo Comitê Setorial de Acesso à Informação, com observância do devido processo administrativo e da legislação aplicável.

No tocante às outras 02 (duas) manifestações registradas no exercício, houve atendimento integral das demandas apresentadas, com fornecimento das informações solicitadas dentro dos parâmetros legais e administrativos pertinentes. Assim, verificase que o índice informado decorre de metodologia estatística aplicada sobre número reduzido de registros, não traduzindo, de forma plena, a efetividade do atendimento prestado por esta Assessoria.

Ainda assim, este órgão mantém compromisso permanente com a melhoria contínua dos serviços e com o aperfeiçoamento dos indicadores institucionais. Nesse sentido, foram adotadas e/ou planejadas as seguintes medidas corretivas e preventivas:

1. reforço do acompanhamento individualizado das manifestações recebidas, com monitoramento contínuo dos prazos e da qualidade das respostas;
2. articulação junto às áreas internas responsáveis, visando maior celeridade no fornecimento de subsídios necessários às respostas;
3. orientação dos setores envolvidos quanto à elaboração de respostas claras, objetivas e resolutivas;
4. acompanhamento periódico dos indicadores disponibilizados pela plataforma oficial, para identificação tempestiva de oportunidades de melhoria;
5. manutenção de rotina administrativa voltada ao aperfeiçoamento dos fluxos internos de atendimento ao cidadão.

Por fim, esta Assessoria Especial da Vice-Governadoria reafirma seu compromisso com os princípios da transparência, eficiência e acesso à informação, permanecendo empenhada em aprimorar continuamente a qualidade do atendimento prestado à sociedade.

03 - Análise das solicitações de informações do período

3.1 Quantitativo de solicitações de informação recebidas, atendidas, não atendidas e indeferidas

No exercício analisado, esta Assessoria Especial da Vice-Governadoria recebeu o total de 03 (três) solicitações de informação por meio do sistema oficial. Desse quantitativo, 02 (duas) demandas foram integralmente atendidas, com fornecimento das informações solicitadas dentro dos parâmetros legais aplicáveis. Houve 01 (uma) solicitação classificada como não atendida, em razão de a informação pleiteada inexistir no âmbito deste órgão e tratar de matéria alheia às competências institucionais da Vice-Governadoria. Não houve registros de indeferimentos formais por restrição legal de acesso, sigilo ou negativa motivada diversa da inexistência da informação. O reduzido número de demandas demonstra baixa incidência de solicitações dirigidas ao órgão, circunstância compatível com sua natureza administrativa e institucional.

3.2 Assuntos mais recorrentes

Quanto aos temas abordados, verificou-se que 02 (duas) manifestações trataram de assuntos relacionados à legislação e a informações de natureza contábil/administrativa. A terceira demanda consistiu em questionamento de caráter pessoal relacionado ao gestor do órgão, matéria que não se enquadra no escopo do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, razão pela qual foi classificada como informação inexistente para fins de atendimento no âmbito desta Assessoria. Ressalta-se que, por não se tratar de órgão finalístico prestador direto de políticas públicas setoriais, a Vice-Governadoria tradicionalmente apresenta baixa procura em matéria de acesso à informação.

3.3 Meios de entrada utilizados

Todas as solicitações registradas no período ingressaram por meio da plataforma oficial Ceará Transparente, sistema institucional disponibilizado pelo Governo do Estado para recebimento e acompanhamento das demandas de acesso à informação. Embora existam outros canais institucionais de contato disponíveis ao cidadão, não houve registro de manifestações formalizadas por meios alternativos no período analisado, evidenciando a consolidação da plataforma eletrônica como principal porta de entrada das demandas.

3.4 Meio de preferência de resposta

As respostas às solicitações foram encaminhadas por intermédio do próprio sistema Ceará Transparente, em observância ao fluxo oficial de tramitação, bem como por meio do endereço eletrônico informado pelo demandante quando aplicável. Verifica-se, assim, predominância do meio digital como forma preferencial de comunicação, proporcionando maior celeridade, rastreabilidade e transparência no acompanhamento das manifestações.

3.5 Análise sobre a resolubilidade das demandas (respondidas no prazo, respondidas fora do prazo e não respondidas)

No período em referência, as 03 (três) solicitações recebidas foram devidamente analisadas e respondidas dentro do prazo legal estabelecido pela legislação vigente, inexistindo registros de respostas intempestivas ou de demandas sem manifestação conclusiva. Das solicitações respondidas, 02 (duas) tiveram atendimento integral e 01 (uma) foi classificada como não atendida, em razão da inexistência da informação solicitada no âmbito do órgão. Assim, embora o indicador estatístico de resolubilidade possa refletir percentual reduzido em razão da baixa amostragem, operacionalmente todas as demandas receberam tratamento tempestivo e resposta formal adequada.

3.6 Tempo médio de resposta

Considerando que todas as manifestações foram respondidas dentro do prazo legal, constata-se regularidade no fluxo interno de tratamento das demandas. O baixo volume de solicitações permitiu acompanhamento individualizado dos processos, contribuindo para respostas céleres e dentro dos prazos normativos. Dessa forma, o tempo médio de resposta mostrou-se satisfatório e compatível com os padrões esperados de eficiência administrativa.

3.7 Pesquisa de satisfação

Não houve registro de respostas à pesquisa de satisfação por parte dos usuários no período analisado. Em razão disso, restou prejudicada a aferição estatística quanto à percepção direta dos demandantes sobre a qualidade do atendimento prestado. Ainda assim, esta Assessoria permanece comprometida com a melhoria contínua dos serviços, buscando respostas claras, tempestivas e alinhadas às diretrizes de transparência pública.

3.8 Solicitações de informação que demandaram recurso

No exercício em análise, houve 01 (uma) solicitação que ensejou interposição de 02 (dois) recursos administrativos, vinculados à manifestação classificada como não atendida. A demanda referia-se a questionamento de caráter pessoal relacionado ao gestor do órgão, matéria estranha às finalidades do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e sem existência de informação pública específica a ser fornecida por esta unidade administrativa. Os recursos interpostos foram devidamente apreciados pelo Comitê Setorial de Acesso à Informação, que decidiu pelo não acolhimento, mantendo-se a resposta originalmente apresentada, em conformidade com a legislação aplicável e com as competências institucionais desta Assessoria.

04 – Dificuldades para implementação da Lei Estadual nº. 15.175 de 2012

No período analisado, não foram identificadas dificuldades relevantes ou impeditivas à implementação da Lei Estadual nº 15.175/2012 no âmbito desta Assessoria Especial da Vice-Governadoria. As demandas recebidas foram tratadas regularmente, com observância dos prazos legais e dos fluxos estabelecidos para atendimento das solicitações de informação.

Ressalta-se, contudo, como desafio inerente à operacionalização da norma, a necessidade contínua de orientação quanto ao correto enquadramento de determinadas demandas apresentadas pelos usuários, especialmente aquelas que não se relacionam ao acesso à informação pública propriamente dito, a exemplo de questionamentos de natureza pessoal, pedidos genéricos ou matérias estranhas às competências institucionais do órgão.

Também se destaca a importância permanente do aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência ativa, da atualização periódica das informações disponibilizadas nos canais institucionais e da capacitação continuada dos agentes responsáveis pelo atendimento, medidas essenciais para o fortalecimento da cultura de transparência e para a melhoria contínua dos serviços prestados ao cidadão.

De modo geral, a implementação da referida legislação ocorre de forma satisfatória nesta Assessoria, permanecendo o compromisso institucional com a transparência pública, a eficiência administrativa e a garantia do direito de acesso à informação.

05 – Benefícios percebidos pela implementação da Lei Estadual nº. 15.175 de 2012

A implementação da Lei Estadual nº 15.175/2012 tem proporcionado relevantes benefícios no âmbito desta Assessoria Especial da ViceGovernadoria, especialmente no fortalecimento da transparência pública e no aprimoramento da relação entre Administração Pública e sociedade.

Dentre os principais benefícios percebidos, destaca-se o estímulo à cultura institucional de transparência, com maior organização e disponibilização das informações de interesse coletivo, tanto por meio da transparência ativa quanto pelo atendimento às demandas apresentadas pelos cidadãos.

Observa-se, ainda, o aperfeiçoamento dos fluxos internos de gestão da informação, com maior padronização de procedimentos, definição de responsabilidades e melhoria no acompanhamento dos prazos legais para resposta às solicitações recebidas.

Outro benefício relevante consiste no fortalecimento do controle social e da participação cidadã, ao assegurar ao cidadão canais formais e acessíveis para solicitar informações e acompanhar a atuação governamental. Tal medida contribui para ampliar a confiança nas instituições públicas e reforçar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Destaca-se também que a legislação contribui para maior segurança administrativa na análise e tratamento das demandas, ao estabelecer critérios claros quanto ao acesso, à proteção de informações sigilosas e aos procedimentos recursais cabíveis.

Por fim, a aplicação da Lei Estadual nº 15.175/2012 representa importante instrumento de modernização da gestão pública, promovendo maior transparência, eficiência e aproximação entre o Estado e a sociedade.

06 - Ações empreendidas pelo Órgão ou Entidade com vistas a melhorar o perfil ou nível da transparência ativa, em virtude das informações solicitadas

Considerando as especificidades institucionais da Assessoria Especial da ViceGovernadoria, órgão de natureza estratégica e de apoio governamental, verifica-se que o perfil das demandas de acesso à informação recebidas no período não evidenciou recorrência temática significativa, tampouco apresentou elementos concretos que demonstrassem necessidade imediata de ampliação ou reformulação das ferramentas atualmente utilizadas para fins de transparência ativa.

Ressalta-se que, em razão da natureza das competências exercidas por esta Assessoria, não há volume expressivo de solicitações relacionadas a bases de dados específicas, serviços finalísticos ou informações massivamente demandadas pela sociedade, circunstância que diferencia o órgão de entidades com atuação diretamente voltada à prestação de serviços públicos setoriais.

Ainda assim, com vistas ao aperfeiçoamento contínuo da transparência ativa e ao fortalecimento da governança institucional, foram empreendidas ações relevantes no período, destacando-se a implementação de políticas internas voltadas à proteção de dados pessoais, coordenadas pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação, Governança e Inovação, em consonância com as boas práticas de segurança da informação e com a legislação aplicável.

Destaca-se, igualmente, a elaboração e publicação da Cartilha da Política de Segurança da Informação, Governança de Dados e Uso de Inteligência Artificial, instrumento orientativo desenvolvido por esta Assessoria com a finalidade de disseminar diretrizes internas, padronizar procedimentos, promover a cultura de segurança informacional e assegurar o uso ético, responsável e eficiente de tecnologias emergentes no ambiente institucional.

Tais medidas contribuem diretamente para o fortalecimento da transparência, da integridade administrativa e da confiabilidade das informações públicas disponibilizadas, além de representarem avanço na modernização da gestão e no aprimoramento dos mecanismos internos de governança.

Dessa forma, mesmo diante da baixa recorrência de demandas específicas relacionadas à transparência ativa, a Assessoria Especial da Vice-Governadoria permanece comprometida com a adoção de ações preventivas e estruturantes que assegurem maior eficiência, segurança e qualidade na gestão da informação pública.

07 – Classificações de documentos

No âmbito da Assessoria Especial da Vice-Governadoria, informa-se que, no período analisado, não houve registro de informações ou documentos formalmente classificados como sigilosos, nos termos da Lei Estadual nº 15.175/2012 e da legislação correlata aplicável à matéria.

Dessa forma, inexistente, até o presente momento, ato administrativo de classificação de informações nos graus de sigilo previstos em norma específica, razão pela qual não há considerações a serem apresentadas quanto à relevância do sigilo, impactos decorrentes ou natureza temporal, transitória ou permanente de eventual restrição de acesso.

Ressalta-se que esta Assessoria observa integralmente os princípios da publicidade e da transparência administrativa, sendo o acesso à informação a regra e o sigilo medida excepcional, aplicável somente nas hipóteses legalmente previstas e mediante procedimento formal próprio.

Assim, permanece o compromisso institucional com a ampla divulgação das informações públicas de interesse coletivo, resguardadas apenas as situações protegidas por legislação específica relativas à intimidade, vida privada, dados pessoais e demais hipóteses legais de restrição de acesso.

08 – Considerações Finais

Ao término do presente Relatório de Gestão da Transparência, referente ao exercício de 2025, verifica-se que a Assessoria Especial da Vice-Governadoria manteve atuação pautada pelos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e compromisso com o fortalecimento da transparência pública, em conformidade com a Lei Estadual nº 15.175/2012.

No período analisado, registrou-se o recebimento de 03 (três) solicitações de informação, todas devidamente analisadas e respondidas dentro do prazo legal. Desse total, 02 (duas) demandas foram integralmente atendidas, contemplando informações de natureza legislativa e contábil, e 01 (uma) demanda foi classificada como não atendida, por se referir à solicitação de informação inexistente no âmbito deste órgão e matéria estranha às competências do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, tendo ensejado a interposição de recursos administrativos posteriormente apreciados e não acolhidos pelo Comitê Setorial de Acesso à Informação.

Os dados apresentados demonstram que, embora o quantitativo de manifestações tenha sido reduzido, houve regularidade no tratamento das demandas, observância dos fluxos institucionais e respeito aos procedimentos legais aplicáveis. A baixa procura por solicitações de acesso à informação revela característica compatível com a natureza institucional da Vice-Governadoria, órgão de assessoramento estratégico que não possui perfil finalístico de atendimento direto e massivo ao cidadão.

No campo da transparência ativa, destaca-se a manutenção das informações institucionais disponibilizadas nos canais oficiais, bem como o avanço em ações estruturantes relacionadas à governança da informação, à proteção de dados pessoais e à segurança digital, com especial relevância para a implementação de políticas internas conduzidas pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação, Governança e Inovação, além da elaboração da Cartilha da Política de Segurança da Informação, Governança de Dados e Uso de Inteligência Artificial.

Quanto às dificuldades identificadas, destaca-se a necessidade contínua de orientar os usuários acerca do adequado enquadramento das demandas submetidas ao sistema de acesso à informação, especialmente quando envolvem questões pessoais, genéricas ou dissociadas das competências institucionais do órgão. Ainda assim, tais desafios foram superados mediante atuação técnica do Comitê Setorial, observância da legislação vigente e adoção de respostas fundamentadas e tempestivas.

Por fim, a Assessoria Especial da Vice-Governadoria reafirma seu compromisso com a melhoria contínua dos mecanismos de transparência, com o aperfeiçoamento da gestão pública e com a garantia do direito de acesso à informação, permanecendo empenhada em fortalecer a confiança da sociedade nas instituições públicas e em consolidar uma administração cada vez mais íntegra, moderna e eficiente.

Fortaleza, 22 de abril de 2026.

COMITÊ SETORIAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO - CSAI

Maria Glória Matos Batista
Assessora Especial da Vice-Governadoria

Michelle Oliveira Freitas
Ouvidora Setorial

Carla Dieyla Teixeira Ponte
Coordenadora de Programas e Projetos

Yasmim Rabelo Aragão
Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC

